



**EDITAL N.º 016/2024 - ERI/UNESPAR
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNESPAR**

**APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DA
UNESPAR A VISITAS TÉCNICAS NO
EXTERIOR**

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais – ERI, considerando:

a Resolução 001/2018 - COU/UNESPAR;

RESOLVE

Art 1º. Tornar público o Edital de concessão de APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DA UNESPAR A VISITAS TÉCNICAS NO EXTERIOR.

DA FINALIDADE

Art. 2º. Fomentar e estimular a internacionalização da Unespar, promovendo condições para a realização de Visitas Técnicas de docentes da Unespar em instituições de diferentes países da América Latina.

Parágrafo único. Entende-se por Visitas Técnicas, viagens realizadas com o objetivo de estreitar laços com instituições, docentes e discentes estrangeiros para fins de conhecimento de práticas, processos, ações, trâmites, estruturas, pesquisas, entre



outras atividades que possam ser de interesse comum entre os(as) docentes e as instituições envolvidas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 3º. O apoio financeiro será concedido a docentes efetivos da Unespar para participar de Visitas Técnicas presenciais em países da América Latina realizadas no período de 05 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Art. 4º. O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Edital é de R\$10.535,01 (dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e hum centavo), oriundos de recursos do Termo de Cooperação 201/2023 entre Unespar e Fundação Araucária.

Art. 5º. Poderão ser financiados, exclusivamente, o pagamento de diárias.

§ 1º. O recurso financeiro poderá ser repassado somente para docentes efetivos da Unespar;

§ 2º. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em Visitas Técnicas na América Latina somente durante o período de realização da Visita, limitado ao máximo de 05 (cinco) dias, inclusos os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de destino.

§ 3º. Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto n. 6.358/2024 e a Resolução Conjunta n. 01/2024-CC/SEAP/SEFA:

Destino	América Latina
Valor US/\$ dia	176,78



Art. 6º. O apoio financeiro total ao docente (que inclui apenas diárias) não poderá exceder o valor limite de R\$5.117,78 (cinco mil cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º. Do(a) docente solicitante:

§ 1º. O apoio financeiro será concedido a docentes pertencentes ao quadro de professores efetivos da Unespar cuja proposta de Visita Técnica no Exterior tenha execução prevista até 07 de dezembro de 2024.

§ 2º. Não deve possuir pendências junto à Unespar e ao ERI, conforme item de declaração a ser assinalado no Formulário de Solicitação e conforme registros do ERI.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º. Em caso de solicitação de diárias, deverá ser protocolada a solicitação, em um e-protocolo, contendo a documentação elencada no artigo 9º a seguir, desde que limitadas a R\$5.117,78 (cinco mil cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Art. 9º. A solicitação deve ser feita via e-protocolo digital e encaminhada à Divisão de Programas e Projetos do Escritório de Relações Internacionais da Unespar - local: "UNESPAR/ERI – DPP " aos cuidados do Prof.^a Dr.^a Marila Annibelli Vellozo, com o assunto "Apoio à participação de Visitas Técnicas - Edital 016/2024 - ERI/UNESPAR", constando o nome do(a) docente solicitante como "interessado(a)" e contendo a seguinte documentação obrigatória:

I	Memorando com as razões, justificativa(s), local e instituição na qual será realizada a Visita Técnica.
---	---



II	Anexo I do Edital 016/2024 - Formulário de solicitação (modelo ERI), devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente solicitante.
III	Formulário no modelo padrão da PRAF/Unespar, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente e pela sua chefia imediata: <ul style="list-style-type: none">Solicitação de pagamento de diárias: https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-iii-da-is-001-2022_solicitacao-de-diaria_praf.doc/view
IV	Formulário no modelo padrão da PROGESP/Unespar, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente e pela sua chefia imediata: <ul style="list-style-type: none">Solicitação de saída para o exterior: https://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional/formularios/formulario-viagem-em-exterior-1.doc/view

§ 1º. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do(a) solicitante, bem como o correto encaminhamento e conferência da documentação exigida neste Edital.

§ 2º. Após análises e encaminhamentos necessários ao seu deferimento, o processo retornará à origem (docente solicitante).

DOS PRAZOS

Art. 10. O presente edital tem vigência até o mês de Dezembro do ano corrente.

Art. 11. A solicitação deve ser encaminhada ao ERI até o dia 18 de novembro de 2024 e no mínimo, com 17 dias de antecedência da data prevista para a Visita Técnica.

§ 1º. Para fins do cômputo dos prazos será considerada a data de recebimento do e-protocolo pelo ERI;



§ 2º. Após a verificação do processo e da documentação, o ERI deverá encaminhar o processo à DPC e PRAF num prazo máximo de 07 (sete) dias.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. As propostas serão analisadas pelo ERI.

§ 1º. A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios estabelecidos, à demanda dos(as) docentes da Unespar e à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º. A concessão do apoio financeiro seguirá de acordo com a ordem de abertura do e-protocolo no ato de solicitação.

Art. 13. O(A) docente deverá custear os gastos com emissão do passaporte, compra de passagens de ida e volta e contratação do seguro saúde obrigatório pelo tempo total da visita técnica.

§ 1º. O(A) professor contemplado/a deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente e deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

§ 2º. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

§ 3º. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da visita técnica, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

§ 4º. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do/a docente contemplado/a.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. Após recebimento do processo pelo ERI, o resultado de cada solicitação será encaminhado à DPC e à PRAF, via e-protocolo, e informado ao(à) docente solicitante, via e-mail, pelo ERI. Em caso de deferimento, serão informados o valor total e o número de diárias concedidas.



§ 1º. Será publicado nas páginas do ERI, mensalmente ou conforme a demanda, Edital de resultado parcial.

§ 2º. Ao final da execução dos recursos destinados a este Edital ou ao término da disponibilidade financeira e orçamentária, o ERI tornará público o nome dos(as) docentes contemplados(as); as Visitas Técnicas realizadas; data de realização e recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Caberá ao(à) docente incluir no processo inicial de solicitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Visita Técnica, via e-protocolo digital, a seguinte documentação:

I	Cópia da portaria de autorização de viagem para o exterior, expedida pela Reitoria da Unespar, conforme o disposto na Resolução n. 006/2015-Reitoria-Unespar.
II	Relatório Técnico Final da PRAF, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente. Disponível em: https://praf.unespar.edu.br/downloads
III	Relatório de atividade em mobilidade internacional. Disponível em: https://eri.unespar.edu.br/formularios-de-mobilidade-saida-para-o-exterior
IV	Mesmo não sendo objeto deste edital o recebimento de apoio financeiro para passagens, anexar os comprovantes de embarque.

§ 1º. Após o envio da documentação via e-protocolo, o(a) docente deverá preencher o Formulário de Registro de Ações de Internacionalização disponível na página do ERI por meio do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhAannvzt4CzFM4CZnkKTTtdH1vMfmddpiT2A27649_LG_pQ/viewform

§ 2º. A entrega e a análise da documentação comprobatória são condições para adimplência do(a) docente junto ao ERI/Unespar. No caso de descumprimento, o(a) docente ficará inadimplente pelo período de um ano, para qualquer chamada do ERI/Unespar, a contar da data de despacho do ERI, além da necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.



§ 3º. A qualquer tempo, o ERI poderá solicitar ao(à) docente a adequação da documentação comprobatória a fim de atender às exigências da Universidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O(a) docente que tiver sua proposta aprovada e não participar da Visita Técnica, sem justificativa e sem solicitação de cancelamento do recurso em tempo hábil para não efetuação da despesa, ficará em situação de inadimplência junto ao ERI/Unespar, pelo período de um ano, para qualquer chamada do ERI, a contar da data de despacho do ERI, além da necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

Parágrafo único. A apresentação da justificativa não exclui a necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

Art. 17. Cada docente poderá receber apoio financeiro deste Edital apenas uma vez.

Art. 18. Para a participação em Visitas Técnicas no exterior é responsabilidade do(a) docente o cumprimento de regulamento específico da PROGESP (Resolução nº 006/2015 – Reitoria/UNESPAR) para pedido de afastamento para o exterior e consequente autorização para viagem internacional.

Art. 19. Ao submeter uma proposta, o(a) docente declara estar de acordo com este Edital, incluindo prazos e documentação obrigatória listada nos Arts. 11 e 15.

Art. 20. Se necessário, o ERI poderá prorrogar ou finalizar a vigência deste Edital por motivos impeditivos à sua continuidade.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo ERI.

Art. 22. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao ERI (eri@unespar.edu.br).



Art. 23. Publique-se nas respectivas páginas do ERI (<https://eri.unespar.edu.br>).

Apucarana, 31 de Outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Juliane D'Almas
Diretora do ERI da UNESPAR

Portaria nº 847/2023 – Reitoria/Unespar

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

EDITAL 016/2024 - ERI/UNESPAR

**APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES DA UNESPAR VISITAS
TÉCNICAS NO EXTERIOR**

DADOS DO/A DOCENTE SOLICITANTE	
Nome completo ou nome social:	
RG:	CPF:
Campus:	
Colegiado e/ou Programa de Pós-graduação:	
E-mail:	Telefone (com DDD):
Endereço (com CEP):	
Nome e dígito do banco:	
Agência:	Número da conta:

DADOS DA VISITA TÉCNICA	
Cidade e País:	
Data de ida:	Data de retorno:
Instituição (incluir campus e faculdade/curso/programa de pós-graduação, conforme caso):	
Website da instituição:	
Nome do interlocutor/a na instituição de destino:	
E-mail do/a interlocutor/a:	

Atividades a serem realizadas:

() Declaro que não possuo inadimplências junto à Universidade Estadual do Paraná e ao ERI, sob pena de ser responsabilizado por declaração não verdadeira.

Em ____/____/____

Assinatura do requerente